



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/2023-SGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6011.2021/0002287-7

CONTRATO N.º 01/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: UNITELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 75 (setenta e cinco) conjuntos de rádios portáteis transceptores digitais com acessórios, conforme, especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital de pregão eletrônico 20/2021-SGM

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual com aplicação de reajuste de preços. Redução do valor contratual.

VALOR DO ADITAMENTO: 69.993,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), mais reajuste de preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá nº 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por sua chefe de Gabinete senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNITELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.229.724/0001-28**, com sede na Comarca de Barueri – Estado de São Paulo, na Avenida Cauaxi n.º 350, Alphaville, CEP: 04763-300, telefone: (11) 4195-1845, neste ato, por seu representante legal o senhor **DAVID LIMA CORREIA**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **01/2022-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2021/0002287-7**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **075618522**, e com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/2003, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.02.2023**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima – Subcláusula 10.1, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – subcláusula 4.6, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a partir de **01.02.2023**, em virtude da redução do valor contratual, a Cláusula Quarta, subcláusula 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 5.832,75** (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 69.993,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três), **mais** reajuste de preços da seguinte forma:

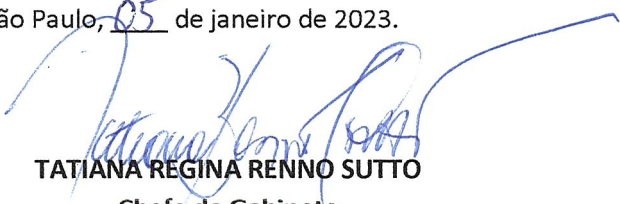
4.1.1. As despesas com a execução do presente ajuste serão cobertas, através da emissão de Nota de Empenho, tão logo seja processada a correspondente nota de reserva, no valor total de **R\$ 69.993,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), mais reajuste de preços, onerando a dotação n.º **11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**, respeitando-se o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **01/2022-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM


DAVID LIMA CORREIA
Representante Legal

UNITELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

Maria Rita Trajano da Silva
RF: 817.676.1
SGM/CAF/DCLC

2. _____

Nome:

RG:

Alisonandra de Souza Jardim
R.F. 828754.6



Cartão de Autorização de Oligofotografia